

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO- DE FERRAMENTAS PARA ATIVIDADES DE TAPA-BURACO – CEASF/ETURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.005569/2025-48

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de lote único de ferramentas manuais e acessórios operacionais destinados às equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB. A contratação visa atender às necessidades dos serviços de tapa-buraco, manutenção corretiva do pavimento asfáltico, apoio às frentes de trabalho e demais atividades de conservação viária executadas diariamente pela Autarquia.

1.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser fornecidos novos, devidamente embalados, rotulados e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo padrão de qualidade compatível com o uso intensivo em operações de campo. As ferramentas deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho adequados ao trabalho contínuo em obras viárias, devendo ainda possuir suporte técnico, quando aplicável, bem como substituição imediata em caso de defeito ou vício.

1.3 A presente contratação tem por finalidade assegurar a reposição, padronização e ampliação do conjunto de ferramentas utilizadas pelas equipes operacionais, considerando que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada, danificada ou em quantidade insuficiente. A aquisição pretende garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de manutenção asfáltica, promover condições adequadas de trabalho, ampliar a segurança dos servidores, aumentar a produtividade das equipes e reduzir riscos operacionais identificados no mapa de riscos que integra este processo, contribuindo para o atendimento célere e adequado às demandas da população.

1.2. Abrangência e finalidade

1.2.1 A presente contratação abrange o fornecimento integral, em lote único, de ferramentas manuais e equipamentos operacionais destinados ao uso das equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB, contemplando todos os itens necessários para a execução adequada dos serviços de manutenção corretiva do pavimento asfáltico, tapa-buraco, apoio às operações do Caminhão Inovador de Tapa-Buraco e demais atividades de conservação viária. A finalidade principal é garantir a reposição, padronização e ampliação do acervo de ferramentas utilizadas diariamente pela força de trabalho operacional, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade das atividades essenciais da Autarquia. A abrangência inclui ainda a entrega dos produtos embalados, rotulados e acompanhados dos documentos exigidos, bem como a garantia e substituição em caso de defeitos, conforme previsto nas normas vigentes.

1.3. Quantitativos e especificações mínimas

1.3.1 Os quantitativos e as especificações técnicas mínimas dos itens a serem fornecidos estão integralmente definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, devendo todos os produtos atender às características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso intensivo em operações viárias. Os itens incluem ferramentas comuns do acervo operacional da CEASF, tais como pás, enxadas, picaretas, talhadeiras, marretas, carrinhos de mão reforçados, chaves, alicates, trenas e

demais instrumentos necessários para suporte às equipes de campo. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e construídos conforme padrões mínimos estabelecidos no ETP, garantindo padronização e compatibilidade com as necessidades técnicas da Autarquia. Qualquer variação ou divergência em relação às especificações será motivo de rejeição no ato do recebimento.

1.4. Condições adicionais relativas ao objeto

1.4.1 Além das especificações técnicas, os itens contratados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e rotulados, observando normas de segurança e armazenamento. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo exigida garantia mínima contra defeitos de fabricação, com substituição imediata dos itens que apresentarem vícios ou falhas durante o período de garantia. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues mantenham padrão de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda. A empresa fornecedora deverá, ainda, prestar suporte técnico quando aplicável, bem como garantir que os itens entregues sejam compatíveis com o uso intensivo em ambiente operacional e expostos a condições severas de trabalho.

1.5. Documentos e comprovações a acompanhar os produtos

1.5.1 No ato da entrega, todos os produtos deverão ser acompanhados de documentação mínima necessária para conferência, aceitação e rastreabilidade, incluindo: nota fiscal detalhada com discriminação completa dos itens fornecidos; declaração de garantia dos produtos; certificados de conformidade e segurança quando aplicável; identificação do fabricante; número de lote e prazo de garantia. Tais documentos deverão permitir a verificação plena de que os itens atendem às especificações mínimas exigidas, garantindo rastreabilidade, autenticidade e conformidade técnica. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar a recusa total ou parcial do fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição, padronização e ampliação do conjunto de ferramentas utilizadas pelas equipes operacionais da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB, essenciais para a continuidade dos serviços de manutenção corretiva do pavimento asfáltico e das ações de tapa-buraco executadas diariamente nas vias urbanas de Teresina. As ferramentas atualmente disponíveis apresentam, em grande parte, desgaste acentuado, danos estruturais ou quantidade insuficiente para atender às demandas crescentes da Autarquia, comprometendo a produtividade das equipes, a segurança dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2 A renovação do acervo de ferramentas permitirá elevar o desempenho operacional, assegurar melhores condições de trabalho e garantir que as equipes possam executar suas atividades com qualidade, precisão e segurança, reduzindo o tempo de resposta às solicitações da população e aprimorando a prestação dos serviços de conservação viária. A aquisição visa, ainda, padronizar os instrumentos utilizados, evitando improvisações e assegurando maior confiabilidade e uniformidade na execução das atividades.

2.3 A escolha pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decorre do fato de se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, de pequena complexidade técnica e valor compatível com a modalidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de

preços realizado exclusivamente no Banco de Preços da Administração Pública. A solução escolhida revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, celeridade e atendimento eficiente à necessidade pública.

2.4 Dessa forma, a contratação dos itens especificados constitui medida indispensável para assegurar o funcionamento regular e contínuo das operações da CEASF/ETURB, representando ação alinhada ao planejamento institucional, às normas vigentes e às melhores práticas de gestão pública.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO / NATUREZA DO OBJETO

3.1 A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ferramentas e equipamentos amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação direta entre as propostas e assegurando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração. São itens de uso operacional rotineiro e essencial no desempenho das atividades das equipes de manutenção asfáltica, não havendo complexidade tecnológica ou necessidade de customização que exija tratamento diferenciado.

3.2 Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento dos itens como bens comuns, a aquisição será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo controle de vantajosidade, pesquisa de preços e justificativa técnica da escolha do fornecedor. A pesquisa realizada exclusivamente no Banco de Preços da Administração Pública evidenciou ampla oferta dos itens, preços compatíveis com o mercado e viabilidade da contratação direta.

3.3 Dessa forma, a natureza do objeto e o enquadramento legal adotado asseguram que a aquisição atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, constituindo medida necessária para garantir a continuidade e a segurança das atividades realizadas pela CEASF/ETURB.

3.1 Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

3.1.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deverá assegurar tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Assim, nas contratações cujo valor estimado para cada item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá, em regra, ser destinado exclusivamente à participação dessas categorias empresariais, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a competitividade mínima exigida pela norma.

3.1.2 Entretanto, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando comprovada a inexistência de pelo menos três fornecedores competitivos, local ou regionalmente, enquadrados como ME/EPP/MEI e capazes de atender às exigências do edital, ou ainda quando sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração ou representar prejuízo à adequada execução do objeto. Nesses casos, a justificativa deverá constar formalmente no processo.

3.1.3 Importa ressaltar que o benefício previsto na legislação supracitada é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus de comprovar seu

enquadramento como ME, EPP ou MEI, bem como sua regularidade fiscal para fazer jus ao tratamento diferenciado. À Administração Pública compete apenas garantir que o benefício seja concedido àqueles que comprovarem o atendimento aos requisitos legais.

3.1.4 No caso presente, tratando-se de contratação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado também é plenamente aplicável, conferindo segurança jurídica ao procedimento, preservando os princípios da economicidade e eficiência e assegurando o atendimento ao interesse público na reposição e padronização das ferramentas essenciais às atividades operacionais da CEASF/ETURB.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1 A presente contratação contempla a aquisição de ferramentas, acessórios e materiais de uso operacional destinados às equipes de manutenção asfáltica da CEASF/ETURB, conforme especificações técnicas mínimas previamente definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os itens são essenciais para execução dos serviços de tapa-buraco, limpeza da pista, preparação de base, escavação, transporte manual de materiais e sinalização de segurança.

4.2 As quantidades estimadas baseiam-se na estrutura atual de equipes, no consumo médio registrado, no desgaste natural pelo uso intensivo e na necessidade de reserva operacional mínima. Todos os produtos deverão ser novos, originais, estar devidamente embalados, rotulados e atender integralmente às especificações técnicas.

4.3 A seguir, apresenta-se o quadro consolidado dos itens, com respectivas especificações e quantitativos estimados:

Quadro Consolidado – Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão – Caçamba em aço carbono; 1 roda em ferro com pneu maciço; capacidade mínima de 60 L; pintura anticorrosiva.	und	15	R\$ 471,67	R\$ 7.075,01
2	Enxada – Largura mínima de 24 cm; lâmina em aço carbono; cabo de madeira.	und	30	R\$ 90,92	R\$ 2.727,60
3	Vassoura – Cerdas em náilon; cepa de madeira 40 x 7,5 cm; cabo rosqueado.	und	180	R\$ 72,59	R\$ 13.066,20
4	Ancinho (rastelo) – Chapa de ferro; 14 dentes de 71 mm; largura de 347 mm; espessura mínima de 3,75 mm.	und	90	R\$ 36,30	R\$ 3.267,00
5	Tubo de aço galvanizado 1" – Diâmetro externo 1"; comprimento 6 m; chapa 18/19.	und	62	R\$ 171,88	R\$ 10.656,56
6	Pá de bico – Aço carbono; dimensões 320 x 270 mm; cabo de madeira de 0,71 m com terminal em "D"; pintura eletrostática.	und	60	R\$ 52,14	R\$ 3.128,40

Item	Descrição / Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pá quadrada – Aço carbono; dimensões 330 x 275 mm; cabo de madeira 0,74 m.	und	18	R\$ 53,02	R\$ 954,30
8	Garrafa térmica – Capacidade de 12 L; material PP; com torneira; cor azul.	und	13	R\$ 259,32	R\$ 3.371,20
9	Cone de sinalização – PVC; altura 700 mm; base 40 cm; cor laranja com 2 faixas refletivas.	und	50	R\$ 104,03	R\$ 5.201,67
10	Óleo lubrificante 2T – Óleo mineral para motores dois tempos; embalagem 1 L.	und	50	R\$ 46,23	R\$ 2.311,67
11	Óleo lubrificante 4T (SAE 10W30) – Sintético; viscosidade SAE 10W30; embalagem 1 L.	und	70	R\$ 81,49	R\$ 5.704,53
12	Picareta / Chibanca – Ponta em aço; cabo de madeira 90 cm.	und	13	R\$ 122,72	R\$ 1.595,32
13	Pulverizador costal 20 L – Capacidade 20 L; modelo Jacto PJH20 ou equivalente; operação manual.	und	6	R\$ 581,50	R\$ 3.489,00
14	Picareta Alvião – Ponteira em aço; cabo de madeira 90 cm.	und	7	R\$ 157,52	R\$ 1.102,66
15	Roda para carrinho – Roda metálica com pneu maciço; compatível com carrinho padrão 60 L.	und	20	R\$ 80,13	R\$ 1.602,54

Valor Total: R\$ 65.253,66 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

A entrega dos itens deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando conformidade técnica, qualidade adequada e plena rastreabilidade dos materiais fornecidos.

5.1. Local de entrega

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da ETURB, localizada na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro-Norte, Teresina/PI, no horário de funcionamento da Empresa (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30). A Administração poderá, mediante comunicação oficial, indicar outro local para entrega, cabendo à contratada cumprir integralmente a determinação sem ônus adicional para a ETURB.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, contado a partir do seu recebimento pela contratada, podendo este prazo ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da ETURB, observada a legislação aplicável e sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

5.2.2 O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

5.3. Condições da entrega

5.3.1 A contratada deverá entregar os itens:

- a) novos, originais e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos de transporte, umidade e contaminação;
- c) acompanhados de todos os manuais, certificados, catálogos e demais documentos técnicos aplicáveis;
- d) em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3.2 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos, irregularidades ou divergências.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições físicas dos itens.

5.4.2 O recebimento definitivo será realizado após análise técnica, testes (quando aplicáveis), verificação de conformidade e aceite formal pela área demandante, podendo ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório.

5.4.3 Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, o prazo será suspenso até a sua regularização pela contratada.

5.5. Substituição e Garantia

5.5.1 A contratada será responsável pela substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes ou qualquer não conformidade detectada no recebimento provisório ou definitivo.

5.5.2 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal aplicável ao tipo do produto, contra defeitos de fabricação, desempenho inadequado e vícios ocultos.

5.5.3 A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para a ETURB e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de justificativa técnica devidamente aceita pela Fiscalização, o prazo poderá ser excepcionalmente ampliado, desde que não comprometa o andamento dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os materiais e ferramentas conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com o uso operacional previsto pela CEASF/ETURB;
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, de primeira linha e devidamente certificados pelo fabricante, acompanhados dos documentos exigidos, tais como nota fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia e demais comprovantes de

conformidade;

c) Assegurar que as ferramentas entregues atendam aos padrões mínimos de robustez, durabilidade e segurança exigidos para atividades de manutenção viária, bem como apresentar variações, modelos ou dimensões compatíveis com o uso técnico descrito neste TR;

d) Embalar e acondicionar adequadamente os materiais, garantindo proteção durante o transporte e manuseio, com identificação clara de lote, fabricante, número de série (quando aplicável) e demais informações pertinentes;

e) Realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga e descarga até o local indicado pela ETURB;

f) Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, não conformidades, divergências de especificações ou vícios aparentes ou ocultos, independentemente de terem sido detectados no recebimento provisório ou no período de garantia;

g) Oferecer Garantia mínima legal aplicável ao tipo do produto, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, material ou desempenho;

h) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos e especificações técnicas acessados em razão do fornecimento;

i) Disponibilizar suporte técnico e esclarecimentos sempre que solicitados pela Fiscalização da ETURB, inclusive para orientar sobre instalação, uso ou conservação quando aplicável;

j) Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas técnicas brasileiras (ABNT), regulamentos de segurança, requisitos legais e demais disposições aplicáveis à presente contratação.

6.2. Obrigações da Contratante

a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto, incluindo local, horário e condições de recebimento;

b) Designar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento, conferência e atesto do fornecimento dos materiais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, realizando conferência física, quantitativa, qualitativa e documental, observando as especificações constantes deste Termo de Referência;

d) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, avaria ou não conformidade constatada nos produtos fornecidos, solicitando substituição no prazo estabelecido;

e) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições contratuais, após atesto do recebimento definitivo e comprovação da regularidade fiscal da Contratada;

f) Disponibilizar acesso às instalações necessárias para a entrega dos materiais, garantindo condições adequadas para descarga e conferência;

g) Zelar pelo cumprimento das normas internas e legais relativas à segurança, organização e proteção do patrimônio público durante a execução do contrato;

h) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada para adequada execução do fornecimento;

i) Assegurar a observância e o cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual firmado entre as partes.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO / PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Regime de Execução

7.1.1 A execução contratual será realizada mediante fornecimento direto das ferramentas operacionais pela Contratada, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, conforme previsto na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Fiscalização da ETURB que justifique a entrega parcelada, desde que não cause prejuízo à continuidade das atividades operacionais da CEASF/ETURB.

7.1.3 A execução se dará sob regime de fornecimento, cabendo à Contratada assegurar o perfeito atendimento das demandas administrativas, incluindo substituições, garantia e conformidade técnica dos produtos entregues.

7.2. Prazo de Vigência Contratual

7.2.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para emissão da Nota de Empenho, entrega integral dos materiais, recebimento provisório e definitivo, garantia e eventual substituição de itens.

7.2.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Prorrogação Contratual

7.3.1 A prorrogação contratual poderá ocorrer conforme Art. 111 da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica formal e interesse público devidamente demonstrado pela Administração.

7.3.2 Poderá haver prorrogação nos seguintes casos:

- a) necessidade de extensão da vigência para fins de atendimento às obrigações de garantia, substituições ou verificações de qualidade ainda pendentes;
- b) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impeça a conclusão das obrigações dentro da vigência original;
- c) outras hipóteses legalmente admitidas que não impliquem alteração indevida do objeto.

7.3.3 A prorrogação dependerá de termo aditivo específico, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Da Apresentação das Propostas

8.1.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional da ETURB: eturb@pmt.pi.gov.br, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no processo administrativo que fundamenta a dispensa de licitação.

8.1.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
- b) Indicação expressa da marca e, quando aplicável, do modelo dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, com valores expressos em

algarismos e por extenso, já inclusos todos os encargos incidentes, tais como tributos, taxas, embalagens, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

d) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.1.3 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor do preço unitário. Em havendo divergência entre o valor por extenso e o valor em algarismos, prevalecerá o valor por extenso.

8.2 Dos Critérios de Aceitação das Propostas

8.2.1 Serão aceitas apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Os produtos ofertados deverão apresentar compatibilidade plena com os requisitos técnicos e de desempenho definidos pela Administração, sendo vedada a oferta de produtos genéricos, de qualidade inferior ou desconformes às normas técnicas aplicáveis.

8.2.3 Propostas que não atendam aos requisitos técnicos, apresentem preços inexequíveis ou contrariem a legislação vigente serão desconsideradas. A ETURB poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, desde que não impliquem alteração da proposta.

8.3 Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3.1 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada exclusivamente no Banco de Preços, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.3.2 Serão considerados aceitáveis os preços que:

- a) Não excedam o preço de referência estabelecido pela Administração;
- b) Sejam considerados exequíveis, coerentes com os custos estimados e compatíveis com a lógica de mercado.

8.3.3 Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis poderão ser desconsideradas, podendo a Administração realizar negociação, quando cabível, para ajuste dos valores ofertados.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise das propostas apresentadas, considerando os critérios técnicos e econômicos definidos neste Termo de Referência.

9.2 Serão consideradas habilitadas para fornecimento apenas as propostas que:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Apresentem preços compatíveis e exequíveis em relação à pesquisa de mercado realizada;
- c) Sejam acompanhadas da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, exigida no processo administrativo.

9.3 A ETURB poderá desconsiderar propostas que apresentem preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou que não cumpram qualquer das exigências técnicas ou legais previstas.

9.4 Quando necessário, poderá ser realizada negociação com os fornecedores classificados, visando aprimorar as condições comerciais, desde que respeitados os limites legais, a

economicidade e o interesse público. A Administração poderá solicitar justificativas técnicas, memoriais de cálculo ou documentos adicionais para verificar a viabilidade da proposta.

9.5 A escolha final do fornecedor observará os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, conformidade técnica e a melhor relação custo-benefício.

9.6 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, formais e legais previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A proponente deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento das ferramentas, materiais e acessórios descritos neste Termo de Referência, demonstrando aptidão para entregar produtos novos, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no quadro consolidado.

10.2 Para fins de qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de experiência no fornecimento de ferramentas, materiais de construção, equipamentos manuais ou insumos correlatos a órgãos públicos ou empresas privadas, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, comprovada mediante apresentação de atestados, notas fiscais fornecidas, contratos ou declarações de clientes;
- b) Declaração de comprovação de que os produtos ofertados são novos, originais, de primeira linha e atendem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- c) Quando aplicável, declaração de garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela fornecedora, assegurando substituição ou reparo em caso de defeito dentro do prazo estabelecido.

10.3 A ausência de qualquer documento exigido, ou a apresentação de documentação incompleta, inconsistente ou que não comprove a experiência e a capacidade técnica necessária, poderá acarretar a desclassificação da proponente.

10.4 A ETURB poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consulta a clientes anteriores, sites, bancos de dados ou outras fontes oficiais.

10.5 A qualificação técnica constitui requisito indispensável para a habilitação da proponente e para a celebração do contrato decorrente desta contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação na presente dispensa de licitação, o fornecedor deverá apresentar documentação referente à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto a seguir:

11.1.1 Da Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, incluindo todas as alterações posteriores, quando
houver;

- 11.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.1.3 Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- 11.1.1.4 Certidão de Inidoneidade/Impedimento emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), demonstrando que a empresa não está punida e não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 11.1.1.5 Certidão de Inidoneidade/Impedimento emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), comprovando ausência de restrições que impeçam participação em contratações públicas;
- 11.1.1.6 Consulta ou certidão indicando que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), demonstrando aptidão para contratar e licitar com o poder público.

11.1.2 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.1.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio da sede do fornecedor, quando pessoa física, se admitida sua participação;
- 11.1.2.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 11.1.2.3 Demonstrativos contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultados) dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, quando aplicável, comprovando capacidade financeira para execução do objeto;
- 11.1.2.4 Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação do balanço de abertura.

11.1.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 11.1.3.3 Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 11.1.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

11.2 A ausência ou irregularidade na documentação poderá acarretar a inabilitação do fornecedor, podendo a ETURB conceder prazo de até 8 (oito) dias úteis para saneamento de falhas formais ou apresentação de documentos complementares, quando cabível, conforme legislação aplicável.

11.3 A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas, bem como para aferir a capacidade econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e demais condições declaradas pelas proponentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, mediante solicitação formal do processo de pagamento, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

12.1.1 Na hipótese de pendência documental ou necessidade de apresentação de documentos adicionais, o pagamento ficará retido até a regularização, não cabendo à ETURB qualquer responsabilidade pelo eventual atraso.

12.2 Documentos necessários para solicitação do pagamento

Para abertura e instrução do processo de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- 12.2.1 Requerimento em papel timbrado, devidamente assinado, contendo nome da empresa, número e valor da nota fiscal, bem como os dados bancários;
- 12.2.2 Cópia legível da Nota de Empenho;
- 12.2.3 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 12.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado;
- 12.2.5 Certidões de regularidade fiscal das Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- 12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.2.7 Cópia do contrato ou instrumento equivalente que formalize a contratação.

Parágrafo único: *Em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.508, de 28 de julho de 2009, para fins de liquidação e pagamento das obrigações decorrentes deste contrato, será considerado o prazo de validade das certidões e documentos comprobatórios de regularidade no ato da solicitação do pagamento.*

12.3 Do processo administrativo de pagamento

12.3 O início do procedimento de pagamento dependerá da abertura do Processo Administrativo de Pagamento, realizado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo necessária a habilitação da Contratada no sistema, conforme orientações da SECTI (e-mail:processoeletronico@pmt.pi.gov.br).

12.4 Atesto e verificação de regularidade

12.4 O pagamento somente será autorizado após o atesto da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal da Contratada.

12.5 Em caso de incorreções na nota fiscal ou documentos, ou havendo pendências impeditivas da liquidação, a Contratada será notificada para sanar as irregularidades no prazo estabelecido.

12.6 Datas e consultas obrigatórias

12.6 A data considerada para pagamento será a da emissão da ordem bancária.

12.7 Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.8 Regularização de pendências

12.8 Havendo irregularidades, a Contratada será advertida para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez.

12.9 Persistindo a irregularidade, a ETURB comunicará aos órgãos fiscalizadores para as providências cabíveis.

12.10 Sem solução, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

12.11 Enquanto houver execução regular do objeto, os pagamentos continuarão até eventual decisão de rescisão.

12.12 Excepcionalidades

12.12 Excepcionalmente, por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificadas, o contrato poderá ser mantido mesmo com pendência da Contratada.

12.13 Retenções tributárias

12.13 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável quando do pagamento.

12.14 A Contratada optante pelo Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006, será isenta das retenções referentes aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove tal condição mediante documento oficial.

12.15 Ordem cronológica

12.15 A ETURB obedecerá, para cada fonte de recursos, à ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos, salvo nos casos de relevantes justificativas devidamente fundamentadas.

12.16 Glosas e retenções por falhas na execução

12.16 O pagamento poderá sofrer retenção ou glosa, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- i) não produza os resultados esperados;
- ii) deixe de entregar os materiais ou os entregue com qualidade inferior;
- iii) forneça itens divergentes das especificações;
- iv) descumpra obrigações legais ou contratuais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do objeto da contratação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- c) Não manter a proposta ou as condições pactuadas, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- d) Deixar de cumprir prazos e obrigações previstas no contrato;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude ou praticar atos ilícitos que prejudiquem a Administração;
- h) Praticar atos lesivos previstos em legislação específica, como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2 Às infrações mencionadas poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência, para infrações leves ou de menor gravidade;
- II – Multa compensatória e/ou moratória, calculada sobre o valor da contratação, conforme o dano ou atraso, respeitando os limites legais;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ETURB por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- V – Outras sanções previstas na legislação aplicável.

13.3 A multa moratória será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 Atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá motivar a rescisão do contrato por descumprimento das obrigações assumidas.

13.5 A aplicação das sanções será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, com prazo para apresentação de defesa de:

- 10 (dez) dias úteis, contados da intimação; ou
- 15 (quinze) dias úteis, quando assim previsto em legislação específica.

13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia do contratado. Se o valor da multa exceder a garantia, a diferença será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ETURB ou cobrada judicialmente.

13.7 A Administração poderá aceitar o recolhimento administrativo da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou fraude, estendendo-se as sanções aos seus administradores e sócios, respeitado o devido processo legal.

13.10 O órgão contratante manterá atualizado o registro das sanções aplicadas, comunicando-as aos sistemas oficiais de controle, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme legislação vigente.

13.12 Os débitos do contratado com a Administração, decorrentes de multas ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos decorrentes deste ou de outros contratos administrativos junto ao mesmo órgão.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A entrega dos materiais descritos na Tabela de Especificações deste Termo de Referência, incluindo carrinhos de mão, ferramentas manuais, tubos galvanizados, garrafas térmicas, cones de sinalização, óleos lubrificantes, pulverizadores e demais itens, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela ETURB, formalmente indicado por portaria.

14.2 Compete ao fiscal designado pela Administração:

I – Acompanhar, monitorar e conferir a entrega dos itens, verificando se cada material entregue atende rigorosamente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência;

II – Registrar em relatório ou termo de recebimento eventuais inconformidades, defeitos, divergências de quantidade ou características técnicas, comunicando imediatamente o setor competente para providências;

III – Exigir a substituição, correção ou complementação dos itens entregues em desacordo, dentro dos prazos definidos pela Administração;

IV – Atuar como interlocutor técnico entre a Administração e a Contratada em todas as questões relativas à entrega e conformidade do objeto contratado;

V – Atender às normas administrativas internas, legislação aplicável e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 São deveres do representante ou preposto da Contratada durante a entrega dos itens:

I – Garantir que todos os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, dentro das especificações técnicas estabelecidas;

II – Disponibilizar profissional responsável para acompanhar a conferência dos materiais pelo fiscal, prestando esclarecimentos quando necessário;

III – Realizar substituição imediata dos itens recusados pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

IV – Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, em local indicado pela ETURB e em condições adequadas de armazenamento e transporte;

V – Cumprir integralmente as orientações do fiscal designado, observadas as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da entrega não eximem a Contratada de suas responsabilidades pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais, nem transferem à Administração quaisquer riscos decorrentes da execução contratual.

14.5 Qualquer irregularidade identificada durante a fiscalização poderá motivar rejeição parcial ou total da entrega, aplicação de sanções e outras medidas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando que o objeto consiste em fornecimento com entrega única, sem execução continuada ou parcelada, bem como o baixo grau de risco inerente à contratação.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, uma vez que o pagamento é único, após a entrega e aceite dos equipamentos.

16.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão do contrato será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à Administração Pública Municipal, incluindo o Decreto Municipal nº 9.507, de 28 de julho de 2009, no que couber.

19.2 A ETURB designará, por meio de portaria ou documento equivalente, Gestor do Contrato e Fiscal(es) responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, observando-se as atribuições previstas nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar e controlar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada;
II – adotar providências necessárias para sanar inconsistências, comunicar irregularidades e solicitar ajustes, quando cabíveis;
III – encaminhar à autoridade competente todas as informações necessárias à instrução processual, incluindo possíveis sanções, glosas ou recomendações;
IV – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas ao contrato.

19.4 Compete ao(s) Fiscal(is):

I – acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
II – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes, comunicando imediatamente ao Gestor eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos;
III – proceder às conferências de entrega, funcionamento e desempenho dos equipamentos disponibilizados pela Contratada;
IV – atestar, quando for o caso, a execução para fins de liquidação da despesa, observando os prazos e documentos previstos no Decreto Municipal nº 9.507/2009.

19.5 A Contratada deverá disponibilizar representante ou preposto para manter interlocução com a ETURB, responder às demandas da gestão contratual e solucionar eventuais inconformidades apontadas.

19.6 Irregularidades constatadas durante a execução poderão ensejar:

I – glosas de pagamentos;
II – aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
III – comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando houver indícios de dano ao erário ou descumprimento legal.

19.7 Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser formalizados no processo administrativo correspondente, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

20.1.2 Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, formalizado no processo administrativo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;

20.1.3 Judicialmente, conforme legislação aplicável.

20.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas em lei e no contrato, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

- I – o descumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos estabelecidos;
- II – a lentidão ou atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- III – a paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação formal à ETURB;
- IV – a alteração da pessoa do contratado, inclusive subcontratação, cessão ou transferência, sem autorização prévia da ETURB;
- V – fusão, cisão, incorporação ou associação não admitidas no edital e no contrato e sem prévia autorização;
- VI – desatendimento às determinações do gestor ou do fiscal do contrato;
- VII – cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VIII – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;
- IX – decretação de falência, recuperação judicial/extraoficial ou insolvência civil;
- X – alteração social que comprometa a adequada execução do contrato;
- XI – razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas no processo administrativo;
- XII – atraso nos pagamentos devidos pela ETURB, quando reconhecido o direito da CONTRATADA de suspender suas obrigações, conforme a lei;
- XIII – não liberação pela ETURB da área, local ou recurso necessário à execução, nos prazos contratuais;
- XIV – caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impeça a execução contratual;
- XV – não apresentação ou não integralização da garantia contratual no prazo estabelecido;
- XVI – descumprimento de normas trabalhistas, ambientais ou de segurança, incluindo proibição de trabalho infantil;
- XVII – perecimento do objeto contratual que impossibilite seu prosseguimento;
- XVIII – obtenção de vantagem indevida, fraude ou qualquer ação destinada a manipular a execução contratual ou dificultar a fiscalização.

20.4 O termo de rescisão deverá ser precedido, sempre que possível:

- 20.4.1 De balanço das etapas já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- 20.4.2 Da relação dos pagamentos realizados e daqueles ainda pendentes;
- 20.4.3 Do levantamento de eventuais indenizações, ressarcimentos e multas.

20.5 A rescisão unilateral deverá ser comunicada por escrito, de forma fundamentada, com antecedência mínima de:

- a) 30 (trinta) dias, para casos gerais;
- b) 90 (noventa) dias, quando necessária à garantia da continuidade de serviços públicos essenciais.

20.6 Quando a rescisão ocorrer sem culpa da parte prejudicada, esta será ressarcida pelos prejuízos comprovados, incluindo:

- I – devolução da garantia contratual;
- II – pagamentos devidos pela execução efetivamente realizada até a data da rescisão;
- III – custos comprovados de desmobilização.

20.7 A rescisão unilateral por iniciativa da ETURB acarretará, conforme legislação vigente:

- I – a assunção imediata do objeto pela ETURB, no estado e local em que se encontrar;
- II – a execução da garantia contratual para ressarcimento de eventuais prejuízos;
- III – a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, caso a garantia não seja suficiente.

20.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 A contratação tem valor estimado de R\$ 65.253,66 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 - Pavimentação Asfáltica

Despesa: 4.4.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Este Termo de Referência, juntamente com os documentos que o integram, constitui o conjunto das condições e especificações que regerão a contratação direta para aquisição dos materiais descritos, conforme relação consolidada constante neste instrumento.

23.2 Quaisquer dúvidas, omissões ou divergências decorrentes da interpretação deste Termo de Referência deverão ser analisadas e solucionadas pela Comissão ou setor responsável pela contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.3 O presente Termo de Referência poderá ser alterado ou ajustado, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, desde que não comprometa o atendimento da finalidade pública, a economicidade, nem gere prejuízo à competitividade ou ao interesse da Administração.

23.4 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta da ETURB, justificando a necessidade da aquisição dos materiais especificados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

23.5 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Teresina, datado eletronicamente.

Visto:

(assinado eletronicamente)

Jeferson da Silva Oliveira

Diretor da Coordenação Especial de Asfaltamento- SUBSTITUTO

CEASF/ ETURB

Aprovo o presente Termo de Referência:

Teresina, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Lilian Guimarães Coelho

Diretora Presidente Interina da ETURB